



**Ministério Público da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIAS REGIONAIS  
1ª REGIÃO**

**PORTARIA PRT 1ª-CODIN Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 5016/2009, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 5016/2009 em face de PI-CORELLI S/A TRANSPORTES.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho FÁBIO GOULART VILLELA, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

**PORTARIA PRT 1ª-COP Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2010**

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 6073/2009, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 6073/2009, em face do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JÓIA 2005 (Rua Álvaro Dias, nº 54, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ; CNPJ: 68.702.455/0001-92), com a finalidade de investigar as seguintes matérias: fraude à relação de emprego, terceirização, ilegalidade das cláusulas e descumprimento de cláusula de CCT ou ACT.

Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho LUCIENE REZENDE VASCONCELOS, que poderá ser secretariada pelo servidor Fábio Moreira Candido, Técnico Administrativo.

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

**PORTARIA PRT 1ª-COP Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2010**

PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 2399/2007, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2399/2007, em face do INSTITUTO METODISTA BENNETT (Rua Marquês de Abrantes, 55, Flamengo, 22.230-060 - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 33.547.316/0001-57), com a finalidade de investigar a seguinte matéria: extinção do contrato individual de trabalho.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Wilson Roberto Prudente, que poderá ser secretariado pelo servidor José Aroldo Bezerra Galindo, Técnico Administrativo.

LISYANE CHAVES MOTTA

**PORTARIA PRT 1ª-COP Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2010**

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 6024/2009, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 6024/2009, em face de TAM LINHAS AÉREAS S/A (Aeroporto Santos Dumont, s/nº, Centro, Rio de Janeiro/RJ; CNPJ: 02.012.862/0010-50), com a finalidade de investigar a prorrogação da jornada de trabalho e as horas extras.

Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho LUCIENE REZENDE VASCONCELOS, que poderá ser secretariada pelo servidor Fábio Moreira Candido, Técnico Administrativo.

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

**PORTARIA PRT 1ª-COP Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2010**

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 2399/2007, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2399/2007, em face do INSTITUTO METODISTA BENNETT (Rua Marquês de Abrantes, 55, Flamengo, 22.230-060 - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 33.547.316/0001-57), com a finalidade de investigar a seguinte matéria: extinção do contrato individual de trabalho.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Wilson Roberto Prudente, que poderá ser secretariado pelo servidor José Aroldo Bezerra Galindo, Técnico Administrativo.

LISYANE CHAVES MOTTA

**PORTARIA PRT 1ª-CODIN Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2010**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 4842/2009, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 4842/2009 em face de RODICOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES DE CARGAS, PASSAGEIROS, UTILITÁRIOS E LOCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E TRANSVETOR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho FÁBIO GOULART VILLELA, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

FÁBIO GOULART VILLELA

**PORTARIA PRT 1ª-COP Nº 7, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Procurador do Trabalho, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 2399/2007, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2399/2007, em face do INSTITUTO METODISTA BENNETT (Rua Marquês de Abrantes, 55, Flamengo, 22.230-060 - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 33.547.316/0001-57), com a finalidade de investigar a seguinte matéria: extinção do contrato individual de trabalho.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Wilson Roberto Prudente, que poderá ser secretariado pelo servidor José Aroldo Bezerra Galindo, Técnico Administrativo.

WILSON ROBERTO PRUDENTE

**PORTARIA PRT 1ª-COP Nº 8, DE 27 DE JANEIRO DE 2010**

A PROCURADORA DO TRABALHO que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 2806/2009, bem como, a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2806/2009, em face de HOME BREAD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 00.768.165/0001-08 e MG MEGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ nº 07.268.494/0001-39, que terá por objeto de investigação os temas 1.5. EPI Equipamentos de Proteção Individual (NR 06); 1.23. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (NR 24); 8.11. CTPS e registro de empregados e 8.13. Desvio de Função.

Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho Juliane Mombelli, que poderá ser secretariada pela servidora Maria Clara Rodrigues Coutinho, Técnico Administrativo.

JULIANE MOMBELLI

**PORTARIA PRT 1ª-COP Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2010**

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1555/2008, bem como a necessidade de apuração de outros elementos de convicção;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 1555/2008, em face de Petrobras - Petróleo Brasileiro S/A (Av. República do Chile, 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CNPJ 33.000.167/0001-01), com a finalidade de investigar a seguinte matéria: Abuso do poder diretivo do empregador

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho Wilson Roberto Prudente, que poderá ser secretariado pelo servidor José Aroldo Bezerra Galindo, Técnico Administrativo.

LISYANE CHAVES MOTTA

**3ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 3, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000021.2009.03.009/4, instaurado em face de representação sigilosa, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades no âmbito rural, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000021.2009.03.009/4, em face de CLEDSON TAVARES DA SILVA - CC FRUIT LTDA, CEI 50.008.782858-0, localizado à Rua Prefeito Moreira Borges, 114, Estiva / MG - 37542-000.

Determina-se, de início, seja expedido ofício à GRTE, solicitando informações.

RUTH PINTO MARQUES DA SILVA

**PORTARIA Nº 4, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000123.2009.03.009/1, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja acidente de trabalho sem morte - transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais (NR-11), resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000123.2009.03.009/1, em face de TRANS JASF TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ 72.672.959/0001-84, localizada à Rua Terciliano Sgavioli, 739, Centro - Boracéia/SP, CEP 17270-000.

Determina-se, de início, intimar a investigada, excluir da capa dos autos e demais assentamentos o nome da primeira investigada, Destilaria Alvorada do Bebedouro Ltda.

RUTH PINTO MARQUES DA SILVA

**PORTARIA Nº 5, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº000122.2009.03.009/5, instaurado em face de denúncia sigilosa, oriunda da PRT3 e protocolizada nesta Procuradoria do Trabalho no Município de Pouso Alegre sob nº 2029, de 28/09/2009, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Terceirização na administração pública, e mão-de-obra fornecida por cooperativas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000122.2009.03.009/5, em face de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ, CNPJ 20.772.760/0001-24, localizado na Praça Dr Francisco Lessa, 162, centro, na cidade de Guaxupé/MG - CEP 37.800-000.

Determina-se, de início, intimar a investigada, a comparecer à audiência a ser realizada no dia 25/03/2010, às 14:30 horas, nesta Procuradoria

RUTH PINTO MARQUES DA SILVA